

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 - SC EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de n.º **9391/2024**, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **Portaria nº 955 de 11 de setembro de 2026**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por **PRAZO DETERMINADO**, em subordinação a Regime Especial Administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, para o Função Pública mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções no item 1.2 deste Edital.

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para a função de Guarda Vidas Temporários, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, para o período que medeia os dias **01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027**.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	Função	Total de Vagas	Vagas Ampla concorrência	Vagas para afrodescendentes (20%)	Vagas para pessoas com necessidades especiais (5%)	Cadastro Reserva	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Escolaridade
01	Guarda Vidas Temporários	15	11	03	01	5	R\$ 2.696,20	40	Ensino Fundamental Completo

1.3 As atribuições da função pública estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.4 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função e os candidatos sejam habilitados na prova.

1.5 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal e das autarquias do Município de Bertiooga, na forma da Lei Municipal nº 1.510, de 21 de dezembro de 2022, e utilizando analogia da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

1.6 Não havendo candidatos PcD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.8.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.8.2 Ter, até a data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;

1.8.3 Ter, até a data da contratação, os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito da função (item 1.2);

1.8.4 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6 Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.8.7 Ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertiooga, para constatação de aptidão física e mental;

1.8.8 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo ou emprego ao qual tomará posse;

1.8.9 Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário;

1.8.10 Não ter sido Guarda-Vidas Temporário e ter o contrato rescindido pelo Estado ou qualquer Município por falta

disciplinar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será efetuada no período de **15 de setembro de 2026, a partir das 9h00, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico** <https://www.bertioga.sp.gov.br/cidadao/concurso-publico> até as 16h00 do dia 28 de setembro de 2026.

2.2.1 A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2 O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.470, de 24 de fevereiro de 2016.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outros meios e fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6 No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar a condição de deficiente e posteriormente apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no momento do exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.

2.6.1 O candidato PcD participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação da prova.

2.6.2 Será considerado candidato PcD aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em uma etapa, com duas provas físicas distintas.

3.2 A prova de aptidão física será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.2.1 A primeira fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física na água.

3.2.2 A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física no solo (corrida).

3.3 A prova prática será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 6 deste Edital e seus subitens.

4. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1 Para realização da prova prática, faz-se necessária a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular), no qual conste estar o candidato apto para a realização de atividades físicas, ou a assinatura do termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros no local da realização das provas práticas.

4.1.1 Na hipótese da não apresentação de atestado médico ou de não assinar o termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 deste Edital, além de traje adequado (calção, camiseta, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

DATA DA PROVA PRÁTICA: 05 de outubro de 2026.

Local de apresentação: Prefeitura do Município de Bertioga, na piscina do Paço Municipal.

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP.

Apresentação: 10h00.

Início da prova: 10h30.

5.1 Para realizar o Exame de Avaliação Física, o candidato deverá apresentar-se com o **ATESTADO MÉDICO ou TERMO**

DE RESPONSABILIDADE constante do item 4.1 deste Edital, além de traje adequado (calção, camiseta, meias e tênis). Conforme o subitem 4.2, na hipótese da não apresentação do atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1 Os candidatos serão submetidos às provas práticas, que serão realizadas em conformidade com as especificações constantes neste Edital e consistirão em:

6.1.1 Corrida, de caráter eminentemente eliminatório, possuindo peso 04 (quatro);

6.1.2 Correr 1.000 (mil) metros em até 08 (oito) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.3 Natação, de caráter eliminatório e classificatório, possuindo peso 04 (quatro);

6.1.4 Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo.

6.2 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 02 (duas) modalidades constantes do item 8.1 e seus subitens.

6.3 Os candidatos serão avaliados conforme as tabelas abaixo.

TABELA I

Tabela de Pontuação do teste de natação 200m na piscina:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

TABELA II

Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1000m:

TEMPO	NOTA
>8'	ELIMINADO

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

7.1.1 A classificação dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota das duas provas práticas.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em três listas classificatórias.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior pontuação no teste de natação da piscina;
- apresentar idade mais avançada;
- tiver maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

8.2 Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:

- a) Contra a classificação;
- b) Contra o Edital.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de **04 (quatro) dias consecutivos**, observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente à publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioga: <https://www.bertioga.sp.gov.br/>.

9.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.4 O recurso deverá ser encaminhado, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço de e-mail:** processoseletivo@bertioga.sp.gov.br

9.5 A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

9.7 O recurso interposto em face de determinada função não tem o condão de suspender o prosseguimento do Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2 A convocação dar-se-á única e exclusivamente através de publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

10.3 Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do Processo Seletivo, em todas as fases, e comprovação da aptidão física e mental, emitida pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.4 Os candidatos à vaga de Guarda Vidas Temporários, após contratação, serão cedidos ao Comando do Corpo de Bombeiros de Bertioga, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 93/2012, e a este serão subordinados.

10.4.1 O candidato contratado passará por curso de formação de Guarda-Vidas Temporário, ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo, e, não sendo aprovado no curso de formação, será demitido.

10.5 A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

10.6 A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

10.7 O período do contrato de trabalho será de **01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027**.

10.8 Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime Especial Administrativo, de acordo com a Lei Complementar nº 150, de 11 de junho de 2019, e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- a) **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- b) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- c) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF IMPRESSA POR MEIO DO SITE DA RECEITA FEDERAL.
- d) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- e) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- g) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- h) CPF DOS FILHOS
- i) CPF CÔNJUGE
- j) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- k) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- m) PIS/ PASEP
- n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- o) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- p) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- q) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA, E NÃO HAVER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, PENALIDADE POR ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SERVIÇO PÚBLICO (formulário/prefeitura)
- r) (COPIA) DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

- s) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BREVE RELATO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE O CANDIDATO TENHA PRESTADO SERVIÇO PÚBLICO
- t) QUANDO SE TRATAR DE ACUMULAÇÃO LEGALMENTE PERMITIDA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO(S) ÓRGÃO(S) DE VÍNCULO CONTENDO OS HORÁRIOS DE TRABALHO, A CARGA HORÁRIA E A ESCALA DE SERVIÇO, QUANDO HOUVER, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.
- u) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal:
<https://web.trf3.jus.br/certidaoregional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (cível e criminal) (certidões SAJ)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

10.8.1 Em caso de necessidade, a Administração Pública realizará pesquisa junto ao sistema INFOSEG (Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça).

10.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 10.8.

10.10 Perderão o direito à contratação os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 10.8 deste Edital.

10.11 Será inabilitado à contratação o candidato que, nos últimos 10 (dez) anos, incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à Administração Pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

10.12 A Prefeitura do Município de Bertiooga reserva-se o direito de solicitar, através do Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos que recusarem o provimento da função, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

11.2 A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

11.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

11.4 As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026 – SC.

11.5 Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertiooga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

11.6 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura do Município de Bertiooga.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026 – SC

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

Ao Salva vidas compete:

- I – trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o

procedimento adequado;
IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho; V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – TERMO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

1. A disciplina:

- 1.1 É o exato cumprimento dos deveres de cada um de todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2 São manifestações essenciais da disciplina:
 - 1.2.1A obediência pronta às ordens do chefe,
 - 1.2.2 A rigorosa observância destas normas e princípios;
 - 1.2.3. O emprego de todas as energias em benefício do serviço,
 - 1.2.4. A correção de atitudes ;
 - 1.2.5A colaboração espontâneo à disciplina e à eficiência do serviço.

2. Faltas disciplinares:

- 2.1 O Guarda-Vidas Temporário (GVT) representa o Município de Bertioga e o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBmar) em todas as praias em que se faça presente e, sendo assim, deve manter posturas compatíveis com o serviço público. Neste sentido, a critério da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social e do Grupamento de Bombeiros (GBmar), o GVT poderá ser excluído da equipe de temporários quando do cometimento das faltas disciplinares que se seguem:
 - 2.1.1 Não cumprimento das normas e procedimentos vigentes do serviço de Guarda-Vidas estabelecido pelo GBmar;
 - 2.1.2 Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
 - 2.1.3 Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
 - 2.1.4 Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
 - 2.1.5 Representar o Município ou o Grupamento de Bombeiros Marítimos (GBmar) em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
 - 2.1.6 Abandonar o serviço para a qual tenha sido designado;
 - 2.1.7 Espalhar falsas notícias em prejuízo do Município ou do GBmar;
 - 2.1.8 Deixar de exibir a carteira ou o documento de identidade ou se recusar a declarar seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
 - 2.1.9 Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;
 - 2.1.10 Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.11 Embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.12 Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
 - 2.1.13 Concorrer para a discórdia ou desarmonia da equipe ou ainda cultivar inimizades entre os pares;
Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
 - 2.1.14 Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
 - 2.1.15 Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
 - 2.1.16 Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
 - 2.1.17 Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
 - 2.1.18 Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
 - 2.1.19 Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
 - 2.1.20 Dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrência do serviço de Guarda-vidas sem a competente autorização;
 - 2.1.21 Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atendem contra o Município ou o Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
 - 2.1.22 Praticar atos que constituam crime ou contravenção penal;
 - 2.1.23 Manter durante o período de participação dentro do Programa Praia Segura o seu asseio pessoal que deverá ser:
Para o público masculino: cabelo baixo, aparado e sem qualquer tipo de barba ou bigode;
Para o público feminino: cabelo preso no modelo “Rabo de cavalo” ou curto no padrão masculino.
 - 2.1.24 É terminantemente proibido o uso de brincos, “piercing” ou qualquer tipo de material que possam vir a prejudicar o GVT ou a vítima durante um salvamento.

3. Transgressões disciplinares

- 3.1 As faltas deverão ser comunicadas à secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social ou ao Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBmar) por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2 Uma vez ouvido o GVT, o Cmt do Posto de Bombeiros Marítimo do Município de Bertioga, avaliará a

- punição do temporário que poderá ser.
- 3.2.1 Advertência por escrito;
 - 3.2.2 Suspensão (um dia), com respectivo corte na ajuda de custo daquele dia;
 - 3.2.3 Exclusão da participação do temporário no Programa Praia Segura;
- 3.3 Considera-se a reincidência na falta motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO 01/2026 - SC PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO:

- () Contra a classificação.
- () Contra o edital.

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Assinatura do Candidato: _____

_____ Data: ____/____/2026